

EDITAL Nº 2/2022/COL - CGAB/IFRO, DE 10 DE JANEIRO DE 2022

PROCESSO SEI Nº 23243.014035/2021-10

DOCUMENTO SEI Nº 1476991

EDITAL Nº 2/2022/COL - CGAB/IFRO, DE 10 DE JANEIRO DE 2022

A DIREÇÃO GERAL DO *CAMPUS* COLORADO DO OESTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA (IFRO), por meio do Departamento de Assistência ao Educando, considerando a Resolução nº 23/REIT - CONSUP/IFRO, DE 26 DE MARÇO DE 2018, Resolução nº 1 de 09 de janeiro de 2017, o Regulamento Geral da Residência Estudantil do *Campus* Colorado do Oeste, o **PROCESSO SEI nº 23.243.010564/2019-11** e o **PARECER nº 00123/2019/PROC/PFIFRONDÔNIA/PGF/AGU**, torna pública a ABERTURA do Edital Nº 2/2022/COL - CGAB/IFRO, de 10 de janeiro de 2022, que versa sobre a seleção de estudantes regularmente matriculados para 1º, 2º e 3º ano no curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio no ano letivo de 2022, para ingresso no Programa de Auxílio Moradia - PROMORE - Modalidade Residência Estudantil.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objetivo publicar o período de seleção ao Programa de Auxílio à Moradia na Modalidade Residência Estudantil do IFRO/*Campus* Colorado do Oeste para o ano letivo 2022, determinando os critérios de seleção, com base na situação de vulnerabilidade socioeconômica, conforme **Decreto nº 7.234 de 19 de julho de 2010 que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) e a Resolução nº 23/ REIT-CONSUP/IFRO de 26 de Março de 2018, PROCESSO SEI nº 23.243.010564/2019-11 e o PARECER nº 00123/2019/PROC/PFIFRONDÔNIA/PGF/AGU.**

Parágrafo único: Entende-se por vulnerabilidade socioeconômica o conjunto de incertezas, inseguranças e riscos, enfrentados quanto à fragilização de vínculos familiares e ao acesso e atendimento às necessidades básicas de bem estar social, que envolve condições habitacionais, sanitárias, educacionais, de trabalho, de renda e de bens de consumo, sendo que tal vulnerabilidade pode ser agravada em estudantes indígenas, quilombolas, ribeirinhos, camponeses, com necessidades educacionais específicas, entre outros. (Resolução nº 23/ REIT-CONSUP/IFRO de 26 de Março de 2018.)

1.2. O Programa de Residência Estudantil é destinado a estudantes com idade inferior a 18 anos e que estejam regularmente matriculados no 1º, 2º ou 3º ano do curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio no IFRO/*Campus* Colorado do Oeste para o ano letivo de 2022, oriundos de regiões que não pertençam à zona urbana da cidade Colorado do Oeste, que atendam aos critérios definidos neste edital, além de observados os encaminhamentos do **PROCESSO SEI nº 23.243.010564/2019-11 e o PARECER nº 00123/2019/PROC/PFIFRONDÔNIA/PGF/AGU.**

2. DAS VAGAS, DO CADASTRO RESERVA E VIGÊNCIA

2.1. O IFRO/*Campus* Colorado do Oeste poderá ofertar até **204 vagas** para o Programa Auxílio Moradia na Modalidade Residência Estudantil, sendo **120 vagas para estudantes do sexo feminino e 84 vagas para estudantes do sexo masculino, EXCLUSIVAMENTE** para aqueles que estejam regularmente matriculados no 1º, 2º e 3º ano do curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio no ano letivo de 2022.

2.2. Os alunos classificados fora do quantitativo de vagas ficarão em Cadastro Reserva, dentro da ordem de classificação e poderão ser convocados, caso haja disponibilidade de vagas ao longo do ano letivo.

2.3. Os estudantes inscritos a partir do 2º cronograma deste edital, serão classificados ao final da listagem de inscritos do 1º cronograma e serão convocados para ingresso na residência estudantil de acordo com as vagas disponíveis assim que concluir o cronograma 2.

2.4. Serão atendidos, prioritariamente, os estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica inscritos nos cronogramas 1 e 2 deste edital e, havendo disponibilidade de vagas, os demais classificados poderão ser atendidos, conforme **PROCESSO SEI nº 23243.010564/2019-11 e PARECER nº 00123/2019/PROC/PFIFRONDÔNIA/PGF/AGU.**

2.5. A vigência deste Edital será exclusivamente para o ano letivo de 2022.

2.6. Os estudantes selecionados dentro do quantitativo de vagas não terão garantia que serão convocados a ingressar na Residência Estudantil, pois as vagas serão preenchidas a critério do IFRO/*Campus* Colorado, de acordo com cenário e as condições sanitárias, devido a pandemia de COVID-19 e demais doenças infectocontagiosas.

2.7. O *Campus* Colorado do Oeste poderá suspender o Programa, caso haja modificação do cenário local e/ou nacional, devido as condições sanitárias relacionadas à pandemia de COVID-19 e demais doenças infectocontagiosas.

2.8. Caso ocorra a suspensão do Programa, os estudantes não poderão permanecer na Residência Estudantil e será de inteira responsabilidade dos pais/responsáveis providenciar a retirada dos estudantes da Instituição.

3. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO:

3.1. Será selecionado por este edital o estudante que atender TODOS os seguintes critérios:

- a) Estar regularmente matriculado no 1º, 2º ou 3º ano do Ensino Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio no ano letivo de 2022;
- b) Ser oriundo de regiões que não pertençam à zona urbana da cidade Colorado do Oeste;
- c) Que não tenha 18 anos completos na data de assinatura do Termo de Compromisso;
- d) Que não tenha sido desligado da Residência Estudantil em anos anteriores, conforme prevê o Regulamento da Residência Estudantil do *Campus* Colorado do Oeste, para os estudantes que já participaram do Programa de Residência Estudantil;
- e) Que não tenha ficado retido no ano letivo 2021, conforme prevê o Regulamento da Residência Estudantil do *Campus* Colorado do Oeste, para os estudantes que já participaram do Programa de Residência Estudantil;
- f) Que não tenha sido penalizado com falta grave conforme prevê o Regulamento Disciplinar Discente (RDD), independente de ter ou não participado do Programa de Residência Estudantil.

4. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Para participar do processo de seleção para a Residência Estudantil, o estudante ou seu responsável legal, deverá realizar a inscrição através do SUAP (<https://suap.ifro.edu.br/accounts/login/>), de acordo com as orientações contidas no "Manual do Estudante para o Módulo Atividades Estudantis do SUAP", dentro do período estabelecido no cronograma deste edital.

4.2. Para fins de inscrição o candidato deverá apresentar todas as seguintes documentações:

- a) Documentos pessoais do estudante (CPF e documento de identificação oficial com foto);
- b) Documentos pessoais de todos os integrantes da unidade familiar em que reside (CPF, documento de identificação oficial com foto para os maiores de 18 anos, documento de identificação oficial com foto ou certidão de nascimento para menores de 18 anos);
- c) Declaração de guarda provisória ou definitiva, ou outro documento equivalente para aqueles que não convivem com os pais biológicos. Exemplo: um sobrinho que convive sob responsabilidade dos responsáveis legais do estudante, estudante que é criado pelos avós, etc.;
- d) Comprovantes de renda de todos os integrantes da unidade familiar maiores de 18 anos que exercem atividade remunerada, comprovada conforme Item 5 do Edital e alíneas, devendo ser declarada toda e qualquer fonte de renda, inclusive informais;
- e) Comprovante de residência atual, emitido nos últimos 90 dias ou declaração de endereço (Anexo VI);
- f) Declaração de bens patrimoniais (Anexo V);
- g) Laudo médico/exames do aluno ou de algum familiar, desde que descrevem a doença, se houver, apenas para fins de pontuação;
- h) Comprovantes de benefícios dos Programas Sociais, se houver, apenas para fins de pontuação;
- i) Histórico Escolar do ensino fundamental, para alunos do curso técnico, se for estudante de escola pública, apenas para fins de pontuação.
- j) Cartão SUS;
- k) Cartão de vacinação do estudante devidamente atualizado, inclusive com o ciclo completo de imunização contra COVID-19 ou registro, ao menos, da 1ª dose da vacina contra COVID-19;
- l) Declaração de atualização do cartão de vacina (Anexo IV), devidamente preenchido e assinado por profissional de saúde;
- m) Termo de Compromisso (Anexo I) - este deverá ser enviado após a publicação do resultado final, no período especificado no cronograma do edital;

§ 1º: Poderão ser considerados como dependentes, observado o disposto nos arts. 4º, § 3º, e 5º, parágrafo único (Lei nº 9.250, de 1995, art. 35):

- I - o cônjuge;
- II - o companheiro ou a companheira, desde que haja vida em comum por mais de cinco anos, ou por período menor se da união resultou filho;
- III - a filha, o filho, a enteada ou o enteado, até vinte e um anos, ou de qualquer idade quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;
- IV - o menor pobre, até vinte e um anos, que o contribuinte crie e eduque e do qual detenha a guarda judicial;
- V - o irmão, o neto ou o bisneto, sem arrimo dos pais, até vinte e um anos, desde que o contribuinte detenha a guarda judicial, ou de qualquer idade quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;
- VI - os pais, os avós ou os bisavós, desde que não auferam rendimentos, tributáveis ou não, superiores ao limite de isenção mensal;
- VII - o absolutamente incapaz, do qual o contribuinte seja tutor ou curador.

§ 2º Os dependentes a que referem os incisos III e V do parágrafo anterior poderão ser assim considerados quando maiores até vinte e quatro anos de idade, se ainda estiverem cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau (Lei nº 9.250, de 1995, art. 35, § 1º).

4.3. Compõem o grupo familiar aqueles que moram e compartilham dos mesmos gastos e ganhos do grupo (**Resolução nº 23/ REIT-CONSUP/IFRO de 26 de Março de 2018**).

4.4. É obrigatória a apresentação de todos os documentos exigidos para todos os membros do grupo familiar e, no caso de documentação incompleta, omissões e/ou contradições nas informações e/ou documentação ilegível as inscrições serão recusadas.

4.5. Os anexos deverão conter a assinatura do aluno e dos pais/responsáveis, no caso de aluno menor de idade.

4.6. Não há necessidade de reconhecimento das assinaturas em cartório.

4.7. As informações prestadas na inscrição, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do estudante e/ou responsável, não cabendo a Comissão de Elaboração, Análise e Concessão de Auxílios (CEAC) qualquer responsabilidade quanto às informações prestadas e documentações enviada.

4.8. Fica a critério da CEAC, solicitar mais de um documento para fins de comprovação de renda, como também realizar visitas domiciliares para complementação de informações.

5. DA COMPROVAÇÃO DE RENDA

5.1. Todos os comprovantes de renda deverão ser enviados através do SUAP (<https://suap.ifro.edu.br/accounts/login/>) da aba correspondente às inscrições para os auxílios estudantis, seguindo as orientações do "Manual do Estudante para o Módulo Atividades Estudantis do SUAP", juntamente com os documentos pessoais de cada componente do grupo familiar.

5.2. Para comprovação de Renda deverão ser apresentados todos os documentos abaixo referentes a todas as fontes de renda compatíveis com a realidade de cada família, conforme abaixo:

5.2.1. **Trabalhadores Assalariados (Deverão apresentar todos os documentos abaixo):**

- a) Contracheques ou holerites dos três últimos meses anteriores à inscrição;
- b) Cópia da declaração de imposto de renda realizada em 2021, referente ao exercício 2020. A declaração de imposto de renda deverá ser acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil ou, caso não tenha declarado imposto de renda em 2021, apresentar a declaração de isenção de IRPF (**ANEXO III**).
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com cópias das páginas de identificação do trabalhador, do contrato de trabalho onde consta o último registro, da página em branco após o último registro de trabalho e alteração salarial atualizada (quando houver registro), para todos os maiores de 18 (dezoito) anos e em casos de aprendiz maiores de 16 (dezesesseis) anos. Na inexistência desta, apresentar Declaração de justificativa; no caso de perda, boletim de ocorrência ou protocolo de solicitação de CTPS, se for o caso;

d) Carteira de Trabalho e Previdência Social e/ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica, quando não tiver holerite.

5.2.2. **Servidor Público Estatutário (Deverão apresentar todos os documentos abaixo):**

a) Cópia da declaração de imposto de renda realizada em 2021, referente ao exercício 2020. A declaração de imposto de renda deverá ser acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil ou, caso não tenha declarado imposto de renda em 2021, apresentar a declaração de isenção de IRPF (ANEXO III).

b) Caso não declare imposto de renda, deverá apresentar os contracheques dos três últimos meses anteriores à inscrição.

c) Caso haja outros vínculos empregatícios, apresentar contracheques ou holerites dos três últimos meses anteriores à inscrição.

5.2.3. **Servidor público Celetista (Deverão apresentar todos os documentos abaixo):**

a) Cópia da declaração de imposto de renda realizada em 2021, referente ao exercício 2020. A declaração de imposto de renda deverá ser acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil ou, caso não tenha declarado imposto de renda em 2021, apresentar a declaração de isenção de IRPF (ANEXO III).

b) Caso não declare imposto de renda, deverá apresentar os contracheques dos três últimos meses anteriores à inscrição.

c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com cópias das páginas de identificação do trabalhador, do contrato de trabalho onde consta o último registro, da página em branco após o último registro de trabalho e alteração salarial atualizada (quando houver registro), para todos os maiores de 18 (dezoito) anos e em casos de aprendiz maiores de 16 (dezesesseis) anos. Na inexistência desta, apresentar declaração de justificativa; no caso de perda, boletim de ocorrência ou protocolo de solicitação de CTPS, se for o caso;

d) Caso haja outros vínculos empregatícios, apresentar contracheques ou holerites dos três últimos meses anteriores à inscrição.

5.2.4. **Atividade Rural - Neste caso apresentar toda a documentação e notas fiscais conforme atividade:**

a) Cópia da declaração de imposto de renda realizada em 2021, referente ao exercício 2020. A declaração de imposto de renda deverá ser acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil ou, caso não tenha declarado imposto de renda em 2021, apresentar a declaração de isenção de IRPF (ANEXO III).

b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com cópias das páginas de identificação do trabalhador, do contrato de trabalho onde consta o último registro, da página em branco após o último registro de trabalho e alteração salarial atualizada (quando houver registro), para todos os maiores de 18 (dezoito) anos e em casos de aprendiz maiores de 16 (dezesesseis) anos. Na inexistência desta, apresentar declaração de justificativa; no caso de perda, boletim de ocorrência ou protocolo de solicitação de CTPS, se for o caso;

c) Cópias de todas as notas fiscais de vendas de leite dos últimos 3 (três) meses anteriores à inscrição;

d) Cópias de todas as notas fiscais de venda de gado dos últimos 12 (doze) meses anteriores à inscrição;

e) Cópias de todas as notas de venda dos produtos agrícolas dos últimos 12 (doze) meses anteriores à inscrição (Ex. nota de venda de soja, milho, café, urucum, entre outros);

f) Declarações tributárias, se houver, referentes a pessoas físicas ou jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros da família, quando for o caso, como: Declaração de sindicato, Declaração de Associação de feirantes, dentre outros, desde que conste a movimentação anual;

g) Caso haja outros vínculos empregatícios, além da atividade rural, apresentar holerites dos três últimos meses anteriores à inscrição.

5.2.5. **Aposentados e Pensionistas: (Deverão apresentar todos os documentos abaixo)**

a) Extrato do pagamento do benefício referente ao último mês recebido anterior à data de inscrição;

b) Cópia da declaração de imposto de renda realizada em 2021, referente ao exercício 2020. A declaração de imposto de renda deverá ser acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil ou, caso não tenha declarado imposto de renda em 2021, apresentar a declaração de isenção de IRPF (ANEXO III).

c) Caso haja outros vínculos empregatícios, apresentar holerites dos três últimos meses anteriores à inscrição ou declaração de trabalho informal (ANEXO II).

5.2.6. **Profissionais Liberais:(Deverão apresentar todos os documentos abaixo)**

a) Cópia da declaração de imposto de renda realizada em 2021, referente ao exercício 2020. A declaração de imposto de renda deverá ser acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil ou, caso não tenha declarado imposto de renda em 2021, apresentar a declaração de isenção de IRPF (ANEXO III).

b) Extratos bancários dos últimos três meses ou na inexistência de conta bancária, apresentar Declaração de justificativa;

c) Declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas que constem a movimentação mensal.

5.2.7. **De Aluguel e Arrendamento de bens móveis e imóveis:**

a) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, especificado o valor do acordo;

b) Comprovante de recebimento do valor correspondente ao contrato, referente aos 3 (três) últimos meses anteriores à inscrição, caso o valor não esteja especificado no contrato;

5.2.8. **Desempregados:(Deverão apresentar todos os documentos abaixo)**

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com cópias das páginas de identificação do trabalhador, do contrato de trabalho onde consta o último registro, da página em branco após o último registro de trabalho e alteração salarial atualizada (quando houver registro), para todos os maiores de 18 (dezoito) anos e em casos de aprendiz maiores de 16 (dezesesseis) anos. Na inexistência desta, apresentar Declaração de justificativa; no caso de perda, boletim de ocorrência ou protocolo de solicitação de CTPS, se for o caso;

b) Declaração que não exerce atividade remunerada (ANEXO II);

c) Cópia da declaração de imposto de renda realizada em 2021, referente ao exercício 2020. A declaração de imposto de renda deverá ser acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil ou, caso não tenha declarado imposto de renda em 2021, apresentar a declaração de isenção de IRPF (ANEXO III).

d) Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses anteriores à inscrição, quando houver, e no caso de não haver movimentação bancária, apresentar uma justificativa;

e) Comprovação do Seguro Desemprego, quando houver;

5.2.9. **Trabalhadores Informais e Autônomos:(Deverão apresentar todos os documentos abaixo)**

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com cópias das páginas de identificação do trabalhador, do contrato de trabalho onde consta o último registro, da página em branco após o último registro de trabalho e alteração salarial atualizada (quando houver registro), para todos os maiores de 18 (dezoito) anos e em casos de aprendiz maiores de 16 (dezesesseis) anos. Na inexistência desta, apresentar Declaração de justificativa; no caso de perda, boletim de ocorrência ou protocolo de solicitação de CTPS, se for o caso;

b) Declaração de trabalho informal, especificando o tipo de trabalho e o valor recebido (ANEXO II);

c) Cópia da declaração de imposto de renda realizada em 2021, referente ao exercício 2020. A declaração de imposto de renda deverá ser acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil ou, caso não tenha declarado imposto de renda em 2021, apresentar a declaração de isenção de IRPF (ANEXO III).

5.2.10. **Para pessoas do Lar e/ou Pessoas que não exerce atividade remunerada: (Deverão apresentar todos os documentos abaixo)**

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com cópias das páginas de identificação do trabalhador, do contrato de trabalho onde consta o último registro, da página em branco após o último registro de trabalho e alteração salarial atualizada (quando houver registro), para todos os maiores de 18 (dezoito) anos e em casos de aprendiz maiores de 16 (dezesesseis) anos. Na inexistência desta, apresentar Declaração de justificativa; no caso de perda, boletim de ocorrência ou protocolo de solicitação de CTPS, se for o caso;

b) Declaração de que não exerce nenhuma atividade remunerada (ANEXO II).

c) Cópia da última declaração de imposto de renda (IRPF). Sendo a declaração de imposto de renda realizada em 2021, referente ao exercício 2020. A declaração de imposto de renda deverá ser acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil ou, caso não tenha declarado imposto de renda em 2021, apresentar a declaração de isenção de IRPF (ANEXO III).

5.2.11. **Pessoas com idade igual ou superior a 18 anos que apenas estude: (Deverão apresentar todos os documentos abaixo)**

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com cópias das páginas de identificação do trabalhador, do contrato de trabalho onde consta o último registro, da página em branco após o último registro de trabalho e alteração salarial atualizada (quando houver registro), para todos os maiores de 18 (dezoito) anos e em casos de aprendiz maiores de 16 (dezesesseis) anos. Na inexistência desta, apresentar Declaração de justificativa; no caso de perda, boletim de ocorrência ou protocolo de solicitação de CTPS, se for o caso;

b) Declaração de que não exerce nenhuma atividade remunerada (ANEXO II);

c) Cópia da declaração de imposto de renda realizada em 2021, referente ao exercício 2020. A declaração de imposto de renda deverá ser acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil ou, caso não tenha declarado imposto de renda em 2021, apresentar a declaração de isenção de IRPF (ANEXO III).

6. **DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

6.1. Para critérios de seleção serão observados, prioritariamente, a vulnerabilidade socioeconômica, conforme **PROCESSO SEI nº 23.243.010564/2019-11 e o PARECER n. 00123/2019/PROC/PFIFRONDÔNIA/PGF/AGU.**

6.2. **Vulnerabilidade Socioeconômica:**

a) **Renda per capita**

DESCRIÇÃO	PONTOS
<i>Igual a 0</i>	<i>50</i>
<i>Até 1/4 Salário Mínimo (R\$275,00)</i>	<i>40</i>
<i>De 1/4 a 1/2 Salário Mínimo (R\$275,01 a R\$550,00)</i>	<i>30</i>
<i>De 1/2 a 1 Salário Mínimo (R\$550,01 a R\$1.100,00)</i>	<i>20</i>
<i>De 1 a 1 e 1/2 Salário Mínimo (R\$1.100,01 a R\$1.650,00)</i>	<i>10</i>
<i>Acima de 1 e 1/2 Salário Mínimo (R\$1.650,01)</i>	<i>Cadastro de reserva</i>

b) **Situação familiar**

DESCRIÇÃO	PONTOS
<i>Beneficiário de Programas Sociais, sendo necessário comprovar a condição de beneficiários através do último extrato do benefício que deve ser entregue junto aos documentos de inscrição.</i>	<i>10</i>
<i>Doença crônica do estudante ou de membro da família, comprovar com Laudo Médico que deve ser entregue junto aos documentos de inscrição com no mínimo 12 meses anterior a inscrição.</i>	<i>10</i>
<i>Candidato e/ou pessoa na família com Deficiência, comprovar com Laudo Médico, que deve ser entregue junto aos documentos de inscrição.</i>	<i>10</i>
<i>Vulnerabilidades temporárias que se caracterizam pelo advento de riscos, perdas e danos a integridade pessoal e familiar (Decreto nº 6307 de 14/12/2007, Art. 7º), onde deverá ser analisadas pela CEAC</i>	<i>10</i>

c) **Bens patrimoniais do grupo familiar;**

VALOR DOS BENS PATRIMONIAIS	PONTOS
Até R\$ 120.000, 00	10
Acima de R\$ 120.00,00	zero

6.3. **Estudou integralmente em escolas públicas:**

DESCRIÇÃO	PONTOS

A comprovação de estudantes que cursou integralmente o ensino fundamental em Escola Pública deve ser feita mediante apresentação de cópia do histórico escolar do ensino fundamental.	10
Provenientes de Escola particular, mesmo na condição de Bolsista não pontua.	zero

- 6.4. Para cálculo da renda per capita será levado em consideração a renda bruta familiar mensal a que pertence o estudante.
- 6.5. Para cálculo da renda bruta familiar estão excluídos, de acordo com o Art. 7º, § 2º da Portaria 18, de 11 de outubro de 2012:
- I - Os valores percebidos a título de:
- Auxílios para alimentação e transporte;
 - Diárias e reembolsos de despesas;
 - Adiantamentos e antecipações;
 - Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
 - Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
 - Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e
- II - Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
 - Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
 - Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
 - Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
 - Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;

Parágrafo Único. Para fins de cálculo de renda per capita, calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família e divide o valor apurado pela quantidade de membros das pessoas da família. (Art. 7º da Portaria nº 18 de 11/10/2012).

7. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

- 7.1. Para critérios de classificação serão observados, prioritariamente, a vulnerabilidade socioeconômica, conforme **PROCESSO SEI nº 23.243.010564/2019-11 e o PARECER n. 00123/2019/PROC/PFIFRONDÔNIA/PGF/AGU.**
- 7.2. Os candidatos serão classificados de acordo com a soma total de pontos: **(RENDA PER CAPITA + SITUAÇÃO FAMILIAR + BENS PATRIMONIAIS DO GRUPO FAMILIAR + EXCLUSIVOS DE ESCOLA PÚBLICA = AO TOTAL DE PONTOS).**
- 7.3. A classificação se dará por ordem decrescente dentro do quantitativo de vagas, podendo ser convocado o candidato seguinte dentro da ordem de classificação do Cadastro Reserva, quando houver disponibilidade de vagas.
- 7.4. Em caso de empate será utilizado o critério de menor renda per capita.
- 7.5. Persistindo o empate, serão considerados os critérios de maior número de pessoas na família, doença crônica, deficiência no grupo familiar e vulnerabilidades temporárias respectivamente.
- 7.6. Na hipótese das vagas não serem totalmente preenchidas por estudantes socioeconomicamente vulneráveis, os demais candidatos com renda acima de um salário mínimo e meio, poderão ser convocados para preenchimento das vagas remanescentes conforme **PROCESSO SEI nº 23.243.010564/2019-11 e o PARECER n. 00123/2019/PROC/PFIFRONDÔNIA/PGF/AGU** para o segundo semestre do ano letivo quando finalizar o Cronograma do Edital em virtude do atendimento prioritário aos estudantes socioeconomicamente vulneráveis.

Parágrafo único: Se for identificado pela CEAC, o uso de má fé nas informações prestadas, no caso de documentação incompleta, omissões e/ou contradições nas informações, o candidato poderá ser desclassificado.

8. DA COMISSÃO DE ELABORAÇÃO, ANÁLISE E CONCESSÃO DE AUXÍLIOS

- 8.1. A análise dos requisitos orientados por este edital, será feita pela Comissão de Elaboração, Análise e Concessão de Auxílios - CEAC.
- 8.2. A CEAC observará as normas estabelecidas neste edital e legislações correlatas.
- 8.3. A CEAC estará disponível para prestar todo e qualquer esclarecimento, ficando isenta de responsabilidade no que se refere à documentação apresentada pelo candidato.
- 8.4. Caberá a CEAC acompanhar todo o certame.

9. DOS RESULTADOS

- 9.1. O Resultado Preliminar consiste na divulgação da relação dos estudantes previamente deferidos e indeferidos, a ser publicado na página do IFRO e disponibilizado nos murais do *Campus*, sendo passível de alterações após análise dos recursos.
- 9.2. O Resultado Final consiste na divulgação da relação final dos estudantes classificados e aptos a ingressarem na Residência Estudantil dentro do quantitativo de vagas, bem como o cadastro reserva e desclassificados, a ser publicado na página do IFRO e disponibilizado nos murais do *Campus*.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. Para solicitar recurso, o estudante ou seu responsável legal, no caso de menores, deverá acessar a aba correspondente à inscrição dos auxílios estudantis no SUAP (<https://suap.ifro.edu.br/accounts/login/>) e preencher a solicitação de recurso, apresentando as devidas justificativas de acordo com o motivo do indeferimento da inscrição.

11. DA PUBLICAÇÃO

- 11.1. O edital de seleção e suas fases serão publicados no site do IFRO (<https://portal.ifro.edu.br/colorado/editais/assistencia-estudantil>) e nos meios de comunicação oficial do *Campus* Colorado do Oeste.
- 11.2. Será de responsabilidade do estudante e de seus responsáveis o acompanhamento do certame e dos prazos estabelecidos pelo mesmo.

12. DO CRONOGRAMA

12.1. As Inscrições deverão ser realizadas pelo SUAP (<https://suap.ifro.edu.br/accounts/login/>), nos dias e horários conforme consta nos cronogramas abaixo. Não serão aceitas inscrições fora do horário e período estabelecido.

12.2 CRONOGRAMA 1 - para estudantes regularmente matriculados no 1º, 2º e 3º ANO do Curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio

EVENTO	DATA	LOCAL
Publicação do Edital	10/01/2022	Site do IFRO: https://portal.ifro.edu.br/colorado/editais/assistencia-estudantil SUAP: https://suap.ifro.edu.br/accounts/login/
1º ETAPA - Inscrições: Período para envio da documentação pelos candidatos	10/01/2022, até, precisamente, às 23h59 do dia 24/01/2022 (Inclusive durante o final de semana e feriados compreendidos nesse período)	https://suap.ifro.edu.br/accounts/login/
2º ETAPA - Análise documental: Período para análise dos documentos de inscrição pela CEAC/Campus Colorado	10/01/2022 a 25/01/2022	https://suap.ifro.edu.br/accounts/login/
3º ETAPA - Retificação da documentação: Período para retificação de documentos da inscrição pelos candidatos	10/01/2022 a 27/01/2022 (Documentos recebidos até às 23h59, inclusive durante o final de semana e feriados compreendidos nesse período)	https://suap.ifro.edu.br/accounts/login/
4º ETAPA - Análise da documentação, após retificação: Período para análise dos documentos de inscrição pela CEAC/Campus Colorado	10/01/2022 a 28/01/2022	https://suap.ifro.edu.br/accounts/login/
5º ETAPA - Resultado Preliminar: Divulgação da relação de alunos previamente selecionados, cadastro de reserva e indeferidos	28/01/2022 (Publicação após às 18h)	Site do IFRO: https://portal.ifro.edu.br/colorado/editais/assistencia-estudantil
6º ETAPA - Período de Recurso: Apresentação das devidas justificativas, de acordo com o motivo do indeferimento da inscrição.	28/01/2022 a 31/01/2022 (Documentos recebidos até às 23h59, inclusive durante o final de semana e feriados compreendidos nesse período)	https://suap.ifro.edu.br/accounts/login/
7º ETAPA - Avaliação dos Recurso pela Comissão	28/01/2022 a 01/02/2022	https://suap.ifro.edu.br/accounts/login/
Resultado Final	02/02/2022 (Publicação após às 18h)	https://suap.ifro.edu.br/accounts/login/
Envio do termo de compromisso preenchido e assinado	02/02/2022 a 07/02/2022	https://suap.ifro.edu.br/accounts/login/

12.3 CRONOGRAMA 2: para estudantes regularmente matriculados a partir da 2º chamada do Processo Seletivo Unificado 2022/1 para o Curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio, estudantes transferidos e demais interessados:

EVENTO	DATA	LOCAL
Publicação do Edital	10/01/2022	Site do IFRO: https://portal.ifro.edu.br/colorado/editais/assistencia-estudantil SUAP: https://suap.ifro.edu.br/accounts/login/
1º ETAPA - Inscrições: Período para envio da documentação pelos candidatos	07/02/2022, até, precisamente, às 23h59 do dia 21/02/2022 (Inclusive durante o final de semana e feriados compreendidos nesse período)	https://suap.ifro.edu.br/accounts/login/
2º ETAPA - Análise documental: Período para análise dos documentos de inscrição pela CEAC/Campus Colorado	07/02/2022 a 22/02/2022	https://suap.ifro.edu.br/accounts/login/

3º ETAPA - Retificação da documentação: Período para retificação de documentos da inscrição pelos candidatos	07/02/2022 a 24/02/2022 (Documentos recebidos até às 23h59, inclusive durante o final de semana e feriados compreendidos nesse período)	https://suap.ifro.edu.br/accounts/login/
4º ETAPA - Análise da documentação, após retificação: Período para análise dos documentos de inscrição pela CEAC/Campus Colorado	07/02/2022 a 25/02/2022	https://suap.ifro.edu.br/accounts/login/
5º ETAPA - Resultado Preliminar: Divulgação da relação de alunos previamente selecionados, cadastro de reserva e indeferidos	25/02/2022 (Publicação após às 18h)	Site do IFRO: https://portal.ifro.edu.br/colorado/editais/assistencia-estudantil
6º ETAPA - Período de Recurso: Apresentação das devidas justificativas, de acordo com o motivo do indeferimento da inscrição.	25/02/2022 a 28/02/2022 (Documentos recebidos até às 23h59, inclusive durante o final de semana e feriados compreendidos nesse período)	https://suap.ifro.edu.br/accounts/login/
7º ETAPA - Avaliação dos Recurso pela Comissão	25/02/2022 a 01/03/2022	https://suap.ifro.edu.br/accounts/login/
Resultado Final	01/03/2022 (Publicação após às 18h)	https://suap.ifro.edu.br/accounts/login/
Envio do termo de compromisso preenchido e assinado	01/03/2022 a 04/03/2022	https://suap.ifro.edu.br/accounts/login/

13. DA CONVOCAÇÃO PARA INGRESSO E APRESENTAÇÃO NA RESIDÊNCIA ESTUDANTIL

13.1. Os estudantes selecionados dentro do quantitativo de vagas disponíveis serão convocados por meio de publicação oficial nos meios de comunicação do IFRO para se apresentarem no Campus Colorado do Oeste, devidamente acompanhado de um responsável legal e ingresso na residência estudantil.

13.2. Os estudantes selecionados para a residência estudantil deverão providenciar o enxoval para estudante residente, de acordo com os itens descritos no **Anexo VII**.

13.3. Considerando a adoção de medidas sanitárias para o retorno presencial das atividades escolares e o funcionamento da residência estudantil, na data determinada para ingresso na residência estudantil, o estudante selecionado deverá apresentar-se ao Campus seguindo as determinações abaixo:

- a) Seguir os protocolos sanitários do Campus quanto ao uso de máscara, distanciamento social, higienização das mãos e demais protocolos e normativas estabelecidas pelo Campus;
- b) Apresentar teste negativo para COVID-19, realizado nos últimos 05 dias que antecedem a data de ingresso na residência estudantil;
- c) Acompanhado, obrigatoriamente, por um dos responsáveis. Poderão acompanhar o estudante para o ingresso, no máximo duas pessoas da família;
- d) Estar portando documento de identificação oficial com foto. Na ausência deste, CPF e Certidão de Nascimento;

13.4. Caso o estudante ou algum familiar tenha testado positivo para COVID-19 e esteja em período de isolamento/quarentena ou esteja contaminado por outras doenças infectocontagiosas até a data para ingresso na residência estudantil, este deverá informar ao IFRO/Campus Colorado do Oeste para que seja agendada data para ingresso a partir da alta médica.

13.5. Na data de apresentação todos os estudantes passarão por triagem, realizada pela equipe de saúde, para avaliação antes da autorização para ingresso na residência estudantil. Os estudantes que, na triagem, apresentarem problemas de saúde que os impossibilite de ingressar na residência deverão retornar para suas residências de origem e aguardar liberação médica para que possam retornar ao Campus.

14. DA PERMANÊNCIA NO PROGRAMA

14.1. Para permanência no Programa, o estudante não poderá incorrer em transgressão às normas do Regimento Disciplinar Discente (RDD) e Regimento Geral da Residência Estudantil do *Campus* Colorado do Oeste, com falta disciplinar cabível de medida disciplinar de desligamento do Programa de Moradia Estudantil.

14.2. Caso o estudante, durante o período de permanência na residência estudantil, teste positivo para COVID-19, apresente sintomas e/ou tenha sido contaminado por outras doenças infectocontagiosas deverá ser afastado da residência estudantil durante todo o período necessário para total recuperação. Para retornar à residência estudantil, o estudante deverá apresentar relatório emitido por médico em que conste bom estado de saúde.

14.3. Nos casos de estudantes que apresentem problemas de saúde e demandem acompanhamento médico/hospitalar, os pais serão notificados para acompanhamento familiar imediato, devendo o responsável comparecer imediatamente ao Campus ou unidade de saúde onde o estudante estiver sendo atendido.

14.4. Para os estudantes que porventura possuírem doença crônica ou necessidade específica, mesmo que temporária, a enfermeira da instituição emitirá um plano de cuidados, o qual os responsáveis deverão seguir criteriosamente. O não cumprimento do referido plano de cuidados por parte dos pais ou responsáveis, caso interfira na condição de saúde do estudante, poderá implicar no afastamento da Residência Estudantil.

14.5. Os pais e/ou responsáveis dos alunos selecionados deverão por OBRIGATORIEDADE comparecer ao *Campus* em todas as reuniões de pais bimestrais e demais datas em que for convocado. O não comparecimento dos pais e/ou responsáveis legais dentro do período estipulado e sem apresentação da devida justificativa, implicará no afastamento do discente da Residência Estudantil.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Este edital fica sujeito a alterações que serão divulgadas em notas complementares publicadas no site do IFRO e demais meios de comunicação oficial.

- 15.2. A inscrição do estudante implicará o conhecimento e aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital e em outros que vierem a complementá-lo, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 15.3. Os candidatos têm garantia de total sigilo das documentações e informações prestadas a CEAC.
- 15.4. O ingresso na residência estudantil somente será autorizado após atendimento às determinações do item 13.3 deste edital.
- 15.5. As dúvidas e/ou omissões acerca do presente edital serão dirimidas pela CEAC, observadas as normas deste edital e outras pertinentes ao caso.
- 15.6. Os casos omissos serão resolvidos pela CEAC.
- 15.7. O presente edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

EDITAL Nº 2/2022/COL - CGAB/IFRO, DE 10 DE JANEIRO DE 2022

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO DO ESTUDANTE

EDITAL Nº 2/2022/COL - CGAB/IFRO, DE 10 DE JANEIRO DE 2022

Pelo presente Instrumento, eu _____, estudante regularmente matriculado (a) no _____ série/turma do Curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - Campus Colorado do Oeste e meu responsável legal _____, comprometemo-nos em respeitar e cumprir as exigências estabelecidas no Edital nº 32/2019 de 03 dezembro de 2019.

Declaramos ainda, a inteira responsabilidade pelas informações prestadas a Comissão de Elaboração, Análise e Concessão de Auxílios - CEAC, estando cientes de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes da realidade, implicam no cancelamento da participação do Programa de Auxílio Moradia – Modalidade Residência Estudantil, bem como desligamento do Programa, estando sujeito a medidas disciplinares e/ou judiciais cabíveis. (Art.40, Parágrafo único Resolução nº 23/REIT-CONSUP/IFRO de 26 de março de 2018).

1. Das determinações previstas no Edital nº ____ de ;

Declaramos estar cientes ao que determina o Edital de Seleção para ingresso na residência estudantil do IFRO/Campus Colorado do Oeste, item 12. Da Permanência no Programa, comprometendo-me em seguir todas as determinações do edital e que a manutenção do benefício da Residência Estudantil está vinculada ao cumprimento das normas internas, do edital de seleção 2020, do bom rendimento acadêmico e frequência escolar de acordo com o que determina o Regulamento Geral da Residência Estudantil do Campus Colorado do Oeste.

2. Das Normativas e Regulamentos Disciplinares:

Declaramos estar cientes quanto às normas previstas no Regulamento Disciplinar Discente – Resolução nº01/2017/CONSUP e no Regulamento Geral da Residência Estudantil do IFRO/Campus Colorado do Oeste, além das medidas disciplinares cabíveis nos casos de descumprimento das normas, não podendo alegar desconhecimento dos regramentos no intuito de omitir-se das responsabilidades.

Declaramos estar cientes que o cometimento de falta disciplinar grave, prevista nos regulamentos Institucionais, poderá acarretar a perda do benefício da Residência Estudantil, além de outras medidas disciplinares previstas nos regulamentos conforme a gravidade do ato cometido e deliberação da equipe do Departamento de Assistência ao Educando e a Comissão Disciplinar Discente.

Declaramos estar cientes que o discente residente deverá cumprir com as escalas elaboradas pelo Campus, inclusive as escalas de atividades nos setores aos finais de semana, devendo permanecer no Campus quando tiver escalado para as atividades. A ausência sem a devida justificativa será tipificada como falta disciplinar e o discente fica sujeito às medidas disciplinares previstas.

3. Das responsabilidades pelo uso dos alojamentos:

Declaramos estar cientes que a qualquer momento a Instituição poderá realizar revistas nos alojamentos para fins de verificação de irregularidades, devendo o estudante colocar seus pertences e armários a disposição para verificação.

Declaramos estar cientes que o imóvel acima descrito se encontra em bom estado de conservação, com todos os seus pertences, utensílios e acessórios em perfeito estado de funcionamento e conservação, sendo que dessa forma o usuário, através de seu responsável ao final assinado, se compromete a devolvê-lo nas mesmas condições, independente de vistoria final.

Pintura: Todas as paredes internas do imóvel se encontram com a pintura em bom estado de conservação. As portas e janelas se encontram igualmente com a pintura intacta;

Trincos e Fechaduras: Estão em perfeito estado de conservação e funcionamento;

Parte hidráulica: Está em bom estado de conservação e funcionamento, sem entupimentos ou vazamentos;

Pisos, azulejos, espelho, pia e sanitários: Estão em bom estado de conservação;

Parte elétrica: A rede elétrica, incluindo tomadas e lâmpadas, todos instalados, se encontra em bom estado de conservação e funcionamento;

Vidraças: os vidros das janelas e basculantes não apresentam nenhum trincado;

Teto: O teto do imóvel se encontra em boas condições, sem vazamentos ou goteiras;

Armários: Se encontra em boas condições, sem avarias;

Chave dos quartos: O/A discente recebeu uma cópia da chave do quarto, a qual ficará sob sua responsabilidade, devendo ressarcir em caso de perda ou extravio. Ao término do ano letivo ou em caso de desligamento do programa a mesma deverá ser devolvida à Instituição. Quarto: _____.

Observações:

4. Das autorizações para saída do Campus:

Declaramos estar cientes que o (a) discente residente deverá cumprir com os horários determinados pelo Campus para entrada e saída da Instituição, bem como os horários para participação nas atividades escolares, acesso aos laboratórios e demais espaços no campus.

Declaramos estar cientes que a Instituição não se responsabiliza pelo discente fora das dependências do Campus, exceto nos casos em que esteja em atividades de representação. Ressaltando que, quando se tratar de atividades particulares, a Instituição se eximirá de quaisquer responsabilidades quanto a possíveis acidentes ou incidentes que por ventura possam ocorrer durante a sua ausência do Campus.

Declaro estar ciente que, para deslocamento Campus/Cidade/Campus, a escola não disponibiliza veículo para deslocamento diário e que a instituição não se responsabiliza pelas caronas que, porventura, os discentes venham a utilizar para deslocamento à cidade.

Declaramos estar cientes que, o (a) discente somente poderá ausentar-se do Campus, em dias letivos, acompanhado de seu responsável ou através de apresentação de autorização por escrito e autenticada em cartório de seu responsável. Na ausência do responsável legal, as pessoas abaixo assinaladas poderão autorizar a saída antecipada do estudante, responsabilizando-se por ele/ela quanto aos prejuízos e incidentes que possam ocorrer fora do Campus Colorado do Oeste.

Declaro estar ciente que, em dias de semana (segunda a sexta-feira), o discente residente não poderá se ausentar do Campus Colorado do Oeste, mesmo sendo maior de idade.

Declaramos estar cientes e assumir as devidas responsabilidades quanto às autorizações abaixo assinaladas:

Devido a excepcionalidade do momento vivenciado devido a pandemia de COVID-19 e demais doenças infectocontagiosas, o estudante residente não poderá ausentar-se do Campus Colorado do Oeste em dias de semana. Aos finais de semana, poderão ausentar-se de acordo com as determinações do DEPAE e exclusivamente para deslocamento à cidade de Colorado do Oeste. Os casos excepcionais deverão ser tratados diretamente com o DEPAE para as orientações e autorizações necessárias.

Preencher com SIM ou NÃO quanto às autorizações de saída para o estudante:

4.1. () Participação em atividades esportivas, culturais e afins, dentro e fora da sede do IFRO/Campus Colorado, no qual o mesmo está autorizado a viajar para municípios dentro e fora do Estado de Rondônia, sob a coordenação e responsabilidade da Instituição;

4.2. () Saída aos finais de semana (sábado e domingo) e feriados, a partir das 07h com retorno até às 22h;

Declaro estar ciente e de acordo que as pessoas abaixo identificadas autorizem o (a) discente sob minha responsabilidade a sair das dependências da Instituição em dias letivos e/ou não letivos e em horários conforme a necessidade, assumindo total responsabilidade quanto a perda de conteúdos e atividades escolares, assim como faltas registradas e demais prejuízos.

Nome completo: _____ Telefone: () _____ Grau
Parentesco: _____ E-mail: _____

Nome completo: _____ Telefone: () _____ Grau
Parentesco: _____ E-mail: _____

Nome completo: _____ Telefone: () _____ Grau
Parentesco: _____ E-mail: _____

Nome completo: _____ Telefone: () _____ Grau
Parentesco: _____ E-mail: _____

Nome completo: _____ Telefone: () _____ Grau
Parentesco: _____ E-mail: _____

5. Das responsabilidades quanto aos cuidados com a saúde do estudante residente:

Declaro estar ciente e informar à equipe do Departamento de Assistência ao Educando quanto aos problemas de saúde (física e mental) que meu/minha filho (a) apresenta ou que possa vir a apresentar, assim como apresentar cópias de laudos médicos, cópias de receituários de medicação e demais documentações que possam orientar e/ou recomendar condutas a serem adotadas com o/a discente.

Declaro estar ciente e cumprir as orientações repassadas pela equipe do Departamento de Assistência ao Educando quanto aos cuidados necessários com a saúde física e mental de meu/minha filho (a), estando sujeito a encaminhamentos aos órgãos competentes em caso de omissão e/ou negligência.

Declaro estar ciente que, em caso de problemas de saúde, meu/minha filho (a) poderá ser encaminhado para casa para acompanhamento e cuidados pelos familiares. Tal procedimento será adotado de acordo com a problemática apresentada pelo (a) discente, os riscos de agravamento do seu quadro e o risco a saúde dos demais colegas.

Declaro estar ciente que, em situações graves, havendo risco à integridade física e mental do estudante e/ou dos demais colegas, o/a discente poderá ser afastado (a) da Residência Estudantil para cuidados com a saúde.

6. Do responsável legal e demais pessoas autorizadas:

Declaro estar ciente e me responsabilizar integralmente pelo acompanhamento escolar de meu filho/minha filha, comparecendo às reuniões de pais e demais reuniões, sempre que necessário e que for convocado pela escola.

Declaro estar ciente que devo indicar, caso possua, familiares na cidade de Colorado do Oeste/RO ou nos municípios circunvizinhos, que poderão ser acionados caso necessário acompanhamento médico de urgência/emergência de meu filho/minha filha menor.

Nome: _____ Telefone: () _____ Grau Parentesco: _____
Cidade: _____

Nome: _____ Telefone: () _____ Grau Parentesco: _____
Cidade: _____

Nome: _____ Telefone: () _____ Grau Parentesco: _____
Cidade: _____

Nome: _____ Telefone: () _____ Grau Parentesco: _____
Cidade: _____

Nome: _____ Telefone: () _____ Grau Parentesco: _____
Cidade: _____

Responsável legal

Nome Completo: _____

Grau Parentesco: _____

RG: _____ CPF: _____

E-mail do responsável legal: _____

Telefones: () _____

Colorado do Oeste-RO, ____ de _____ 2020.

ASSINATURA DO ESTUDANTE_____
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL**ANEXO II****DECLARAÇÃO DE RENDA PARA TRABALHADORES INFORMAIS E/OU PARA DESEMPREGADOS
EDITAL N° 2/2022/COL - CGAB/IFRO, DE 10 DE JANEIRO DE 2022**

Eu, _____, portador (a) do RG _____, CPF _____,
(especificar grau de parentesco) _____ da (o) candidata (o) _____, DECLARO para os devidos fins de
direito que:

Sou Trabalhador Informal, desenvolvendo a atividade de: _____ com renda mensal média (baseada nos três
últimos meses anteriores a inscrição no PS) de R\$ _____.

Não possuo nenhum tipo de renda.

Declaro estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a): Crime de Falsidade Ideológica - CÓDIGO PENAL BRASILEIRO: Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular. Autorizo o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO) a certificar as informações acima caso julgar necessário. Por ser esta expressão da verdade, firmo e assino a presente declaração para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO III**DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE IRPF
EDITAL N° 2/2022/COL - CGAB/IFRO, DE 10 DE JANEIRO DE 2022**

Eu, _____, RG _____, CPF _____ residente a _____ DECLARO para os devidos fins que sou Isento de Declaração Anual de Imposto de Renda (IRPF), conforme regulamento da Receita Federal do Brasil, pois no ano anterior não obtive rendimento suficientes para declarar IRPF e não me enquadro nos demais casos que obrigam a entrega da Declaração Anual de Imposto de Renda.

DECLARO ainda que esta segue em conformidade o previsto na LEI N° 7115/83, e que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade.

Declaro estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito (a):

Crime de Falsidade Ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

Colorado do Oeste, ____ de _____ de _____

Assinatura

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DO CARTÃO DE VACINA (Obrigatório)
EDITAL N° 2/2022/COL - CGAB/IFRO, DE 10 DE JANEIRO DE 2022**

Declaro que o menor _____ apresentou-se nesta unidade de saúde acompanhado pelos responsáveis e encontra-se com o cartão de vacina atualizado conforme calendário atual.

_____, _____, de _____, _____ de _____.

Enfermeiro ou Técnico de Enfermagem

OBS: carimbo e assinatura com número do COREN

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES (Obrigatório)
EDITAL N° 2/2022/COL - CGAB/IFRO, DE 10 DE JANEIRO DE 2022**

Eu, _____, portador (a) do RG _____, CPF _____, aluno (a) regularmente matriculado (a) no IFRO Campus Colorado do Oeste, DECLARO para os devidos fins de direito que (Marque uma das opções abaixo que condiz com sua realidade):

() O PATRIMÔNIO DO MEU GRUPO FAMILIAR É CONSTITUÍDO PELOS BENS ARROLADOS A SEGUIR:

Ord.	Descrição do bem/valores*	Valor

1º		R\$
2º		R\$
3º		R\$
4º		R\$
5º		R\$
6º		R\$
7º		R\$
8º		R\$
9º		R\$
10º		R\$

*Considera-se bens e valores: Imóveis, propriedade urbana/rural, carro, moto, investimentos financeiros, joias, dentre outros.

() MEU GRUPO FAMILIAR NÃO POSSUI BENS E VALORES.

Declaro estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a): Crime de Falsidade Ideológica - CÓDIGO PENAL BRASILEIRO: Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular. Autorizo o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO) a certificar as informações acima caso julgar necessário. Por ser esta expressão da verdade, firmo e assino a presente declaração para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito.

Colorado do Oeste/RO, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Responsável Legal

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO
EDITAL Nº 2/2022/COL - CGAB/IFRO, DE 10 DE JANEIRO DE 2022

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, regularmente matriculado (a) no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, *Campus* Colorado do Oeste, no Curso _____, DECLARO para os devidos fins que resido no endereço: AV/RUA: _____ Nº _____ Bairro _____
Município/Estado _____.

Colorado do Oeste/RO, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Responsável Legal

ANEXO VII
ENXOVAL PARA ALUNO RESIDENTE – ANO LETIVO 2022
EDITAL Nº 2/2022/COL - CGAB/IFRO, DE 10 DE JANEIRO DE 2022

- Material escolar (caderno, lápis, borracha, canetas, apontador, etc.);
- Material de higiene pessoal (creme dental e escova, shampoo, condicionador, sabonete, desodorante, perfume, absorvente, etc.);
- 04 Cadeados de tamanho 25;

- 02 Cobertas/Cobertores;
- 02 Lençóis com Elástico (quantidade mínima);
- Travesseiro com Fronha;
- 02 Toalhas de Banho;
- Colchão de Solteiro Medindo 0.80m x 1.90m;
- 01 Caneca/Copo de Plástico, capacidade de aproximadamente 200ml, para uso pessoal;
- 01 Par de chinelos de dedo (Tipo havaiana ou similar);
- Itens para lavagem de roupas e para limpeza geral de ambiente;
- Escova para lavar roupas;

KIT DE UNIFORMES PARA AULAS E ATIVIDADES DO CURSO TÉCNICO

- 02 camisetas de uniforme, modelo manga curta padrão do IFRO (Quantidade mínima);
- 02 camisetas de uniforme, modelo manga longa padrão do IFRO;
- 01 Jaleco manga longa na cor branca, fechamento frontal com velcro e comprimento até o joelho;
- 01 Touca para cabelo na cor branca com elástico;
- Calça modelo padrão do IFRO (opcional) ou calças jeans, malha ou de tectel (Quantidade suficiente para utilizar durante o ano letivo);
- 01 bermuda para educação física, na altura do joelho, modelo padrão do IFRO;
- 01 camiseta regata para educação física, modelo padrão do IFRO;
- Tênis para aulas de educação física;
- Sapato fechado (bota ou botina) para as atividades práticas;
- 01 par de botas de borracha na cor branca e de material impermeável (tipo sete léguas);
- 01 Pen Drive - mínimo 4GB;
- 02 Máscaras de tecido;
- Documentos pessoais deverão ficar em posse do aluno (RG, CPF e Cartão SUS);
- Comprovante de vacina de COVID-19;

É permitida utilização de bermudas ou saias, desde que sejam na altura do joelho;

Para atividades nos setores (aulas ou atividades práticas) é obrigatório utilização de calça e calçado fechado.

A escola não se responsabiliza por pertences pessoais perdidos (jóias, relógios, roupas, material escolar, notebook, celulares, etc).

OBJETOS PROIBIDOS NA RESIDÊNCIA ESTUDANTIL

- Eletrodomésticos: Cafeteira, sanduicheira, grill, pipoqueira, rabo quente, panela elétrica, torradeira, etc.;
- Objetos cortantes: faca, facão, faca de mesa, canivetes e/ou similares;
- Alimentos perecíveis;

Demais orientações sobre a residência estudantil, normas e deveres, deverão ser consultadas no Regulamento Geral da Residência Estudantil do IFRO e Instrução Normativa que define os horários de funcionamento para a residência estudantil do Campus.

INFORMAÇÕES: DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO

E-mail: depac.colorado@ifro.edu.br

Whatsapp: 69 98169-9383



Documento assinado eletronicamente por **João Gouveia Coelho, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 10/01/2022, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1476991** e o código CRC **C913AAA0**.